



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2025

Altera a redação do artigo 56 da Lei Complementar Municipal nº 328, de 02 de setembro de 2022.

Autoria: Vereador Wilson de Araújo Rocha – “Wilson da Engenharia”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º O artigo 56 da Lei Complementar Municipal nº 328, de 02 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 Nas ZEP1 e ZEP2, os usos unifamiliar e multifamiliar Tipo I, serão permitidos quando ocorrerem em situação mista ou não com usos não residenciais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de abril de 2025.

WILSON DE ARAÚJO ROCHA
“Wilson da Engenharia”.
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Exposição de Motivos

A presente proposta visa corrigir uma limitação excessiva imposta pelo artigo 56 da Lei Complementar nº 328/2022, que até então restringia a possibilidade de implantação dos usos residenciais unifamiliares e multifamiliares Tipo I nas Zonas de Atividade Econômica Predominante 1 e 2 (ZEP1 e ZEP2) apenas em situação mista com usos não residenciais.

A nova redação traz maior flexibilidade ao uso do solo, permitindo que os cidadãos e empreendedores possam optar pela implantação de residências nessas zonas, mesmo que de forma isolada, sem a obrigatoriedade de coexistência com atividades comerciais ou de serviços.

A inovação aqui proposta reconhece a evolução das dinâmicas urbanas contemporâneas, respeita a liberdade de uso da propriedade, atende ao princípio constitucional da função social da propriedade e, ainda, estimula a ocupação ordenada e a diversificação dos perfis habitacionais nas áreas de vocação econômica do município.

Além disso, a alteração atende a demandas sociais legítimas por mais opções de moradia em regiões estruturadas, otimizando a infraestrutura urbana já existente, sem comprometer o potencial de desenvolvimento econômico previsto para as ZEPs.

É com esse espírito de visão estratégica e compromisso com o desenvolvimento sustentável que apresentamos o presente projeto de lei complementar, confiantes na sua aprovação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de abril de 2025.

WILSON DE ARAÚJO ROCHA
“Wilson da Engenharia”.
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=945430000058UU38>, ou vá até o site
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9454-3000-0058-UU38

